

PARECER JURÍDICO Nº-101/2021-PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-088/2021-SEMAF

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM Nº-014/2021-SRP/FMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA.

Trata-se de **Processo Administrativo nº-088/2021-SEMAF**, e consequente processo de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM** anotado pela referência **nº-014/2021-SRP/FMS**, visando viabilizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA.**

O pleito foi *startado* por expediente da **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis** que, através do **Ofício nº-437/2021-GS/SMSU**, solicitou a **abertura de processo licitatório** informando que a Portaria Ministerial nº-3.393, de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, homologou a adesão de incentivos financeiros federais de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária, por meio de implementação de Prontuário Eletrônico, e, o Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis/PA, foi contemplado com recurso total de R\$-108.628,00 (cento e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais); sendo este total dividido para 4 (quatro) equipes de unidades de saúde no valor de R\$-27.157,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais): 1- Davinópolis Equipe I – INE 0001570048; 2- Água Branca – INE 0000032980; 3- Areia Branca – INE 0001633422 e 4- Rio Bonito – INE 00016. Informamos ainda que, no nosso planejamento de informatização anexo, incluímos mais uma

Equipe, no caso, a equipe do Resende II – INE 0000032999. Razão pela qual o Registro de Preço é o sistema mais adequado para o certame ser realizado. Destarte buscando atender a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), solicitamos os bons ofícios dessa estima Secretaria, junto ao Departamento de Licitação, para que proceda a abertura de processo Licitatório visando a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde.

Informou ainda que os materiais e a estimativa de quantidades foram baseados no próprio planejamento e consumo anterior.

Constam nos referidos autos: Termo de Referência e cópia dos seus anexos (Projeto Básico para aquisição de equipamentos de informática, instalação de rede de informática e capacitação de servidores públicos e as Fichas Técnicas dos itens); a Portaria Ministerial nº-3.393, de dezembro de 2020; os preços praticados no mercado foram baseados nos valores admitidos pelo Ministério da Saúde e divulgados no site: <https://portalfns.saude.gov.br/https-portalfns-saude-gov-br-atualizacao-das-informacoes-tecnico-economicas-dos-itens-financiaveis-pelo-sus-2022-procot/>; Planilha de Custo com o valor estimado da Licitação e Autorização da Autoridade Competente; Autuação e Justificativa da CPL, o Edital e seus anexos; Decreto Municipal nº-304/2021-PMU que nomeou a CPL; e, a justificativa da Autoridade competente para que o Pregão seja realizado presencialmente, conforme excepcionalidade prevista **no §4º, do art. 1º, da Lei Federal nº-10.024/2019.**

É o breve relatório. Assim chegam os autos para que este **Jurídico** teça as considerações sobre a sua legalidade.

Os termos do Edital, por sua vez, seguiram todos os requisitos legais previstos **Lei Federal nº-10.520/2002 e Decreto Federal nº-7.892/2013**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº-8.666/93**, nos seguintes termos:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem especificações exageradas;
2. Previsão de indicação do local onde poderá ser adquirido o edital, bem como, local e data para abertura do certame;
3. Condições e Requisitos para Participação;

4. Critério de aceitação das Propostas e Julgamento;
5. Condição de Pagamento;
6. Minuta do Contrato, prazo e condições para a sua assinatura;
7. Sanções para casos de inadimplemento;
8. Prazo para entrega;
9. Outras especificações ou peculiaridades inerentes ao certame.

Ante ao exposto, uma vez observada todas as disposições legais, não vislumbramos nenhum óbice que possa ensejar a nulidade do presente **certame**, razão pela qual **OPINAMOS PELO SEU PROSSEGUIMENTO**, devendo o **Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio** serem designados para conduzirem o certame observando o cumprimento dos requisitos legais para iniciar a fase externa do processo. Por fim, encaminhem-se os autos para manifestação do **Controle Interno** e posterior homologação pela **Autoridade** competente.

É o nosso Parecer, salvo melhor juízo.
Paragominas (PA), 16 de novembro de 2021.

ELVIS RIBEIRO DA SILVA
OAB/PA 12.114